



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado.....	1

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

MENSAGEM Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2015.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, apresento veto parcial, por não atender ao imediato interesse público, à Proposição de lei nº 22.620, que altera a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Eis a redação dos dispositivos a serem vetados:

Art. 1º (...)

“Art. 5º

XV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

b) Subsecretaria de Coordenação da Ação Governamental;

c) Subsecretaria de Tecnologia e Modernização de Políticas de Atendimento ao Cidadão;

d) Subsecretaria de Gestão Logística e Patrimônio;

e) Subsecretaria de Gestão da Cidade Administrativa;

XXIII - Secretaria de Estado de Recursos Humanos:

a) Subsecretaria de Gestão da Folha de Pagamento e dos Serviços de Recursos Humanos;

b) Subsecretaria de Política de Gestão de Pessoas e Saúde do Servidor.

Art. 2º (...)

“Art. 6º

XXIII - Secretário de Estado de Recursos Humanos.

Art. 4º (...)

“Art. 12

XII -

e) Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel-MG;

XVII - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário: Fundação Rural Mineira

- Ruralminas.

Art. 6º (...)

“Art. 9º

§ 2º

VII - Secretário de Estado de Recursos Humanos

Art. 14. O caput do art. 211 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 211. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, a que se refere o inciso XV do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado e propor e executar políticas públicas de orçamento, recursos logísticos e tecnologia da informação e comunicação e modernização administrativa, bem como exercer a coordenação geral das ações de governo e a gestão da estratégia governamental, competindo-lhe:”

Art. 15. O art. 212 da Lei Delegada nº 180, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem a seguinte estrutura orgânica

básica:

I - Gabinete;

II - Auditoria Setorial;

III - Assessoria Jurídico-Administrativa;

IV - Assessoria de Planejamento;

V - Assessoria de Comunicação Social;

VI - Coordenação Especial de Planejamento e Gestão de Tecnologia da Informação;

VII - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

a) Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária;

b) Superintendência Central de Captação e Monitoramento de Recursos;

VIII - Subsecretaria de Coordenação da Ação Governamental:

a) Núcleo Central de Informações e Apoio às Políticas Estratégicas;

b) Núcleo Central de Modernização Institucional e Apoio ao Desenvolvimento de Projetos;

c) Núcleo Central de Parcerias Governamentais;

IX - Subsecretaria de Tecnologia e Modernização de Políticas de Atendimento ao Cidadão:

a) Núcleo Central dos Canais de Atendimento Eletrônico;

b) Núcleo Central de Gestão das Unidades de Atendimento Integrado - UAI;

c) Núcleo Central de Modernização e Desenvolvimento de Políticas de Atendimento ao Cidadão;

d) Núcleo Central de Políticas de Telecomunicações;

X - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

XI - Subsecretaria de Gestão Logística e Patrimônio:

a) Coordenadoria Jurídica;

b) Coordenadoria de Normatização;

c) Coordenadoria de Auditoria;

d) Superintendência de Tecnologia e Processos;

e) Superintendência de Compras;

f) Superintendência de Patrimônio;

g) Superintendência de Serviços;

h) Superintendência de Execução de Despesas;

XII - Subsecretaria de Gestão da Cidade Administrativa:

a) Superintendência de Humanização do Ambiente Ocupacional;

b) Superintendência de Manutenção e Logística;

c) Superintendência de Suprimentos e Serviços.

§ 1º As UAIs, até o limite de trinta unidades, subordinam-se ao Núcleo Central de Gestão das Unidades de Atendimento Integrado, e têm sede nos municípios definidos em decreto.

§ 2º As Assessorias de Planejamento ou unidades que possuem competências correlatas, integrantes das estruturas orgânicas das secretarias de Estado, dos órgãos autônomos, das fundações e das autarquias são unidades de execução da Subsecretaria de Coordenação da Ação Governamental, à qual se subordinam tecnicamente.”

Art. 16. Fica acrescentada ao inciso II do art. 214 da Lei Delegada nº 180, de 2011, a seguinte alínea “c”, passando a alínea “c” a vigorar como “d”:

“Art. 214

II -

c) o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel-MG;”

Art. 17. Fica acrescentada ao Capítulo XVIII da Lei Delegada nº 180, de 2011, a seguinte Seção

III, constituída pelos arts. 221-A e 221-B:

“CAPÍTULO XVIII

DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Seção III

Do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais

Art. 221-A. O Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel-MG -, a que se refere a alínea “f” do inciso IV do art. 12 da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade executar e fiscalizar a política estadual de telecomunicações formulada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, competindo-lhe elaborar e executar plano, programa e projetos referentes à repetição e à retransmissão de sinais de televisão.

Art. 221-B. O Detel-MG tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I - Direção Superior: Diretor-Geral;

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Diretoria de Manutenção.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestará apoio logístico e operacional para o funcionamento do Detel-MG.”

Art. 21. (...)

Art. 256-C.

II - por vinculação: Fundação Rural Mineira - Ruralminas.

Seção I

Da Fundação Rural Mineira

Art. 256-D. A Fundação Rural Mineira - Ruralminas -, a que se refere o inciso XVII do art. 12 da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade planejar, desenvolver, dirigir, coordenar, fiscalizar e executar projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do meio rural no Estado, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, competindo-lhe:

I - gerir planos, programas e projetos de infraestrutura rural e de engenharia agrícola e hidroagrícola, abrangendo ainda:

a) a construção e a recuperação de estradas vicinais;

b) a recuperação de áreas degradadas;

c) o desassoreamento de cursos fluviais;

d) a construção e a recuperação de barramentos de água;

e) a implantação de poços artesianos;

f) a eletrificação e o saneamento do meio rural;

g) a construção e a implantação de tanques de piscicultura;

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



IMPrensa Oficial
MINAS GERAIS

CIDADANIA

Economizar água e energia é uma idéia brilhante.

ECONOMIZE

h) a operação e a manutenção de barragens de perenização;
 i) a construção e a implantação das estruturas físicas necessárias ao desenvolvimento do meio rural e de sua atividade agrícola;
 II - incentivar e apoiar programas de desenvolvimento social e econômico do meio rural, observada a orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;
 III - executar serviços de motomecanização e de engenharia agrícola;
 IV - manter intercâmbio com instituição pública ou privada, nacional ou internacional, a fim de obter cooperação técnica, científica e financeira;
 V - planejar, coordenar, fiscalizar e executar programas de desenvolvimento rural no âmbito estadual, em articulação com outros órgãos e entidades do Poder Executivo;
 VI - planejar, coordenar, supervisionar e executar projeto público de irrigação e drenagem, no âmbito da administração pública estadual;
 VII - propugnar pela preservação dos princípios da legislação ambiental;
 VIII - administrar, diretamente ou por meio de terceiros, e fiscalizar o funcionamento do sistema de irrigação do complexo do Projeto Jaíba, segundo as diretrizes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;

IX - promover a discriminação e a arrecadação de terras devolutas rurais, realizar sua gestão e administrar as terras arrecadadas, inclusive as terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica;
 X - organizar, implantar e coordenar a manutenção do cadastro rural do Estado, bem como identificar terras abandonadas, subaproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado à atividade agropecuária;

XI - elaborar e executar plano, programa e projetos referentes à telefonia rural;
 XII - exercer atividades correlatas.

Art. 256-E. A Ruraminas tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I - Conselho Curador;

II - Direção Superior: Presidente;

III - Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Auditoria Seccional;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

f) Diretoria Técnica;

g) Escritórios Regionais.

Parágrafo único. Os Escritórios Regionais, até o limite de sete unidades, terão sua subordinação, sede e área de abrangência estabelecidas em decreto."

Art. 24. Fica acrescentado à Lei Delegada nº 180, de 2011, o seguinte Capítulo XXVI, constituído pelos arts. 256-M, 256-N, 256-O, 256-P e 256-Q:

"CAPÍTULO XXVI

DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 256-M. A Secretaria de Estado de Recursos Humanos - Serh -, a que se refere o inciso XXIII do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 2011, tem por finalidade coordenar a formulação, a execução, a avaliação, a orientação técnica e o controle, assim como a execução de atividades, em nível central, de políticas públicas voltadas para a gestão de recursos humanos de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, competindo-lhe:

I - estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas para o recrutamento e a seleção, o treinamento e o desenvolvimento, a qualidade de vida no trabalho, a valorização do servidor público e o monitoramento de ações de recursos humanos, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar sua implementação;

II - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, bem como gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;

III - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da administração pública do Poder Executivo;

IV - executar serviços de recursos humanos, buscando garantir a correta evolução da vida funcional e do pagamento do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional;

V - formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental de recursos humanos, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos globais e regionais e a proposição de diretrizes para o bom funcionamento das unidades setoriais de recursos humanos, colaborando para a execução do planejamento estratégico do governo, por meio do fomento de ações de gestão de pessoas;

VI - coordenar, supervisionar e executar as atividades correlatas à prestação de serviços de recursos humanos nas regionais de atendimento ao servidor público do Poder Executivo do Estado;

VII - conduzir o processo de negociação entre o governo e representantes dos servidores públicos civis e militares, subsidiando as decisões governamentais;

VIII - propor, executar e acompanhar a implementação de procedimentos e rotinas de recursos humanos, instituindo processos organizacionais sustentáveis que busquem a simplificação da relação do Estado com os servidores;

IX - coordenar as atividades de natureza técnica para subsidiar análises referentes aos processos de gestão de pessoas, assim como elaborar estudos técnicos para fornecer à AGE subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, bem como apoiar as instâncias recursais de recursos humanos, emitindo pareceres, nos casos de recursos hierárquicos dos processos de gestão de pessoas;

X - exercer atividades correlatas.

Art. 256-N. A Secretaria de Estado de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura orgânica

básica:

I - Gabinete;

II - Auditoria Setorial;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria de Planejamento;

V - Assessoria de Comunicação Social;

VI - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

VII - Subsecretaria de Gestão da Folha de Pagamento e dos Serviços de Recursos Humanos:

a) Superintendência Central de Administração de Pessoal;

b) Superintendência Central de Gestão da Folha de Pagamento de Pessoal;

c) Coordenadoria Central dos Serviços Locais de Recursos Humanos;

VIII - Subsecretaria de Política de Gestão de Pessoas e Saúde do Servidor:

a) Assessoria de Relações Sindicais;

b) Superintendência Central de Política de Gestão de Pessoas;

c) Superintendência Central de Saúde do Servidor.

§ 1º As Macrorregionais de Serviços Locais de Recursos Humanos, até o limite de seis unidades, e as Regionais de Serviços Locais de Recursos Humanos, até o limite de setenta e três unidades, subordinam-se, no que tange aos assuntos técnicos de saúde ocupacional, à Superintendência Central de Saúde do Servidor.

§ 2º As Macrorregionais de Serviços Locais de Recursos Humanos e as Regionais de Serviços Locais de Recursos Humanos subordinam-se administrativamente à Coordenadoria Central dos Serviços Locais de Recursos Humanos.

§ 3º O cronograma de implantação, as competências e a jurisdição das Macrorregionais e Regionais de Serviços Locais de Recursos Humanos serão estabelecidos em decreto.

Art. 256-O. Integra a área de competência da Secretaria de Estado de Recursos Humanos, por vinculação, a Minas Gerais Administração e Serviços Ltda. - MGS.

Art. 256-P. O cronograma de migração dos órgãos e entidades para o modelo de atendimento regionalizado de prestação de serviços de recursos humanos será estabelecido em decreto.

Art. 256-Q. A Secretaria de Estado de Recursos Humanos integra o Grupo Coordenador do Fundo Financeiro de Previdência - Funfip."

Art. 25. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão sucederá a Intendência da Cidade Administrativa nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único. Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Intendência da Cidade Administrativa até a data da publicação desta Lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Art. 28. Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Recursos Humanos - Serh - os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes especificamente às temáticas de recursos humanos e de saúde ocupacional celebrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão até a data da publicação desta Lei, procedendo-se, quando necessário, às adequações, às ratificações, às renovações ou ao apostilamento.

Parágrafo único. Competem à Serh o monitoramento e o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes a que se refere o caput.

Art. 33. O cargo de Chefe de Escritório de Representação do Governo de Minas Gerais em Brasília, de que trata o art. 6º da Lei Delegada nº 108, de 29 de janeiro de 2003, passa a ter a remuneração de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 63. O caput do inciso I e o caput do inciso II do art. 3º da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, na Secretaria de Estado de Recursos Humanos - SRH -, na Controladoria-Geral do Estado - CGE -, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, na Secretaria de Estado de Governo - Segov -, na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, no Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília - ERMG-BR -, na Advocacia-Geral do Estado - AGE - e no Gabinete Militar do Governador, cargos das carreiras de:

II - na Seplag, na SRH, na CGE, na Segov, na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, no ERMG-BR, na AGE, no Gabinete Militar do Governador e na Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE -, cargos das carreiras de:"

Art. 64. O título do item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "I.1 - Seplag, SRH, SEF, Segov, CGE, AGE, ERMG-BR, Gabinete Militar do Governador e Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:"

Art. 65. O título do item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "I.2 - Seplag, SRH, Segov, CGE, AGE, OGE, ERMG-BR, Gabinete Militar do Governador e Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:"

Art. 66. O título do item II.1 do Anexo II da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "II.1 - Seplag, SRH, Segov, CGE, AGE, ERMG-BR, Gabinete Militar do Governador e Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:"

Art. 67. O título do item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "II.2 - Seplag, SRH, Segov, CGE, AGE, OGE, ERMG-BR, Gabinete Militar do Governador e Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:"

Art. 68. O título do item III.1 do Anexo III da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "III.1 - Seplag, SRH, SEF, AGE, Segov, CGE, ERMG-BR e Gabinete Militar do Governador"

Art. 69. O título do item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser: "III.2 - Seplag, SRH, AGE, Segov, AUGE, ERMG-BR e Gabinete Militar do Governador"

Art. 71. O título do item X.1 do Anexo X da Lei nº 15.961, de 2005, passa a ser: "X.1 TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS - SRH -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF -, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV -, DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - AUGE -, DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - AGE -, DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA - ERMG-BR -, DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS"

Art. 72. O título do item X.2 do Anexo X da Lei nº 15.961, de 2005, passa a ser: "X.2. Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da Seplag, SRH, Segov, CGE, AGE, OGE, ERMG-BR, Gabinete Militar do Governador e Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais"

Art. 77. (...)

III - o art. 29 e os itens IV.2.13.1 e IV.2.21-A do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007;

IV -

c) o inciso II e o § 2º do art. 10;

e) a alínea "c" do inciso I e a alínea "f" do inciso IV do art. 12;

V -

b) os arts. 16, 17, 57, 58, 81, 82, 165 e 166;

j) os incisos VII, VIII e IX do art. 211;

k) o inciso I e o item 2 da alínea "c" do inciso II do art. 214;

l) o inciso XX do art. 215;"

Razões do Veto:

Cumpridas as etapas preliminares referentes ao balanço financeiro e orçamentário do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, optou-se pela readequação das diretrizes originalmente traçadas no Projeto de Lei nº 5706, de 2015, destinando a alocação de recursos a áreas finalísticas que atendem imediatamente à exequibilidade dos objetivos traçados no Plano de Governo.

Com a manutenção da Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais como Secretaria de Estado afigurou-se imperativo vetar-se o desmembramento da área de recursos humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em novo órgão autônomo, por evidente carência de aporte financeiro suficiente e satisfatório à manutenção de ambas as estruturas.

Segundo os fundamentos declinados, comunico a Vossa Excelência que o veto ora apresentado atende ao interesse público, o que se manifesta de modo geral nas alterações encaminhadas, destacadamente à manutenção da Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais como Secretaria de Estado, suprimindo-se a criação da Secretaria de Estado de Recursos Humanos, bem como todos os dispositivos a ela afetos.

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS

CIDADANIA

Água: cada gota tem o seu valor.

ECONOMIZE

Nestes termos, Senhor Presidente, estas são as razões pelas quais os dispositivos referidos da Proposição de lei em tela foram submetidos a veto parcial, devolvendo-a ao necessário reexame dos Membros desta Egrégia Assembleia Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência votos de invulgar estima e consideração.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Governador do Estado

*Rratificação: mensagem republicada em virtude de erro material.

27 679648 - 1

DECRETO Nº 46.731, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Identifica os cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas transformados, extintos e remanejados pela Lei nº 21.693, de 26 de março de 2015 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.693, de 26 de março de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Ficam identificadas e lotadas, na forma do Anexo I, as 709,06 (setecentos e nove vírgula seis) unidades de DAD-unitário transformadas nos termos do art. 31 da Lei nº 21.693, de 26 de março de 2015 e 27,51 (vinte e sete vírgula cinquenta e uma) unidades de DAD-unitário do quantitativo remanejado nos termos do art. 6º.

Parágrafo único. Os cargos constantes no Anexo I são de recrutamento amplo e atenderão ao disposto no § 8º do art. 3º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam identificadas e lotadas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - as 1.137,03 (mil cento e trinta e sete vírgula três) unidades de DAD-unitário e as 279,89 (duzentos e setenta e nove vírgula oitenta e nove) unidades de GTED-unitário, ambas transformadas nos termos do art. 46 da Lei nº 21.693, de 2015, passando os itens I.15.1 e I.15.4 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A SEPLAG poderá definir o exercício dos cargos e gratificações relacionados nos itens I.15.1.A e I.15.4.A do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 2011, em outros órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, encarregados de atividades estratégicas.

Art. 3º As 351,52 (trezentas e cinquenta e uma vírgula cinquenta e duas) unidades de DAD-unitário transformadas nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei nº 21.693, de 2015, ficam reduzidas do quantitativo remanejado nos termos do art. 6º.

Art. 4º As 476,51 (quatrocentas e setenta e seis vírgula cinquenta e uma) unidades de DAD-unitário decorrentes das transformações que tratam os arts. 49 e 50 da Lei nº 21.693, de 2015, ficam destinadas à SEPLAG, que fará a gestão das respectivas unidades, tendo por competência deliberar e definir a eventual identificação e lotação do saldo não utilizado nas extinções e remanejamentos previstos neste Decreto.

Art. 5º As 800,00 (oitocentas) unidades de FGD-unitário e as 400,00 (quatrocentas) unidades de GTED-unitário decorrentes das transformações que tratam os arts. 47 e 48 da Lei nº 21.693, de 2015, ficam destinadas à SEPLAG, que fará a gestão das respectivas unidades, tendo por competência deliberar e definir a eventual identificação e lotação do saldo não utilizado nas extinções e remanejamentos previstos neste Decreto.

Art. 6º As unidades de DAD-unitário e DAI-unitário correspondentes aos cargos constantes no Anexo III ficam remanejadas dos respectivos órgãos e entidades, com vistas a serem utilizados nas transformações, extinções e remanejamentos previstos nos termos dos arts. 31, 45, 47 a 50 e 52 da Lei nº 21.693, de 2015.

§ 1º Ficam extintas 64,91 (sessenta e quatro vírgula noventa e um) unidades de DAI-unitário do quantitativo remanejado nos termos do caput, com vistas ao atendimento do disposto no art. 45 da Lei nº 21.693, de 2015.

§ 2º As unidades a que se referem o caput ficam destinadas à SEPLAG, que fará a gestão das respectivas unidades, tendo por competência deliberar e definir a eventual identificação e lotação do saldo não utilizado nas extinções, transformações e remanejamentos previstos neste Decreto.

§ 3º Os quantitativos e códigos previstos no Anexo III ficam retirados dos respectivos itens dos quadros de cargos constantes no Anexo I e X do Decreto nº 45.537, de 2011.

Art. 7º Ficam remanejadas para o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA - 99,60 (noventa e nove vírgula sessenta) unidades do quantitativo de DAI-unitário remanejado nos termos do art. 6º.

Art. 8º Ficam remanejadas para a Fundação João Pinheiro - FJP – 88,00 (oitenta e oito) unidades do quantitativo de DAI-unitário remanejado nos termos do art. 6º.

Art. 9º Em decorrência dos remanejamentos de que tratam os arts. 7º e 8º, os itens X.31.2 e X.33.1 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011, passam a vigorar na forma constante do Anexo IV deste Decreto.

Art. 10. Tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei nº 21.693, de 2015, ficam remanejadas dos quantitativos destinados nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º:

I – 103,50 unidades de DAD-unitário e 56,00 unidades de GTED-unitário para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;

II – 163,00 unidades de DAD-unitário e 96,00 unidades de GTED-unitário para Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;

III – 86,50 unidades de DAD-unitário e 40,00 unidades de GTED-unitário para Secretaria de Estado de Esportes;

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo I do Decreto nº 45.537, de 2011, passa a vigorar acrescido dos itens I.1.A, I.9.A e I.19.A constantes no Anexo V deste Decreto.

§ 2º Os demais cargos, funções e gratificações necessários à composição da estrutura complementar e da equipe técnica responsável pelas atividades desenvolvidas nos órgãos relacionados neste artigo serão remanejados no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 11. Tendo em vista os remanejamentos, identificações e extinções efetuados neste Decreto, o extrato da destinação de pontos decorrente do disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, é o constante do Anexo VI.

Art. 12. Ficam revogados:

I – O Anexo V e o Anexo XII do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011;

II – O § 2º do art. 5º, art. 6º e art. 7º do Decreto nº 46.289, de 31 de julho de 2013.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de março de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

CARGOS DAD-12 DESTINADOS AOS SUBSECRETÁRIOS E EQUIVALENTES

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	AG110001 e AG110002	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	CV1100003 a CV1100005	3
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	CI1100006 e CI1100007	2
Secretaria de Estado de Defesa Social	JD1100008 a JD1100012	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	DA1100013 e DA1100014	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	VH1100015 a VH1100017	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana	VD1100018 e VD1100019	2
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	SU1100020 e SU1100021	2
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	DH1100022 a DH1100026	5
Secretaria de Estado de Educação	ED1100027 a ED1100030	4
Secretaria de Estado de Fazenda	FA1100031 e FA1100032	2
Secretaria de Estado de Governo	EG1100033 a EG1100035	3
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	MD1100036 a MD1100038	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	PH1100039 a PH1100042	4
Intendência da Cidade Administrativa	IN1100043	1
Secretaria de Estado de Saúde	SA1100044 a SA1100048	5
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	OP1100049 a OP1100051	3
Controladoria-Geral do Estado	AV1100052 a AV1100054	3

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.15 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I.15.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O / NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
	(...)			
DAD-4	PH1100014, PH1100136, PH1100157, PH1100158, PH1100213, PH1100308, PH1100626, PH1100661, PH1100664, PH1100776, PH1100999, PH1101359, PH1101360, PH1101460, PH1101461, PH1101597, PH1101605, PH1101622 a PH1101624, PH1101626, PH1101628, PH1101630 a PH1101634, PH1101636 a PH1101642, PH1101646, PH1101647, PH1101649 a PH1101651, PH1101655 a PH1101657, PH1101659 a PH1101662, PH1101664, PH1101667, PH1101669, PH1101672 a PH1101674, PH1101677, PH1101680, PH1101682, PH1101683, PH1101687 a PH1101690, PH1101692, PH1101696, PH1101700, PH1101719, PH1101729, PH1101740, PH1101742, PH1101763, PH1101873, PH1101883, PH1102026, PH1102111, PH1102124, PH1102562, PH1102616, PH1102689	114	76	-
	PH1100033, PH1100040, PH1100045, PH1100122, PH1100124, PH1100620, PH1100630, PH1100779, PH1100785, PH1100789, PH1101399, PH1101516, PH1101695, PH1101697, PH1101699, PH1101701, PH1101703, PH1101705 a PH1101708, PH1101711 a PH1101713, PH1101715, PH1101718, PH1101720, PH1101721, PH1101724 a PH1101727, PH1102031, PH1102040, PH1102136, PH1102243, PH1102248, PH1102659		-	38
	(...)			
DAD-12	PH1100039 a PH1100042	4	4	-

I.15.1.A – CARGOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

C A R G O / NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-7	PH1100382 a PH1100391	10	10	-
DAD-8	PH1100370 a PH1100383	14	14	-
DAD-9	PH1100142 a PH1100148	7	7	-
DAD-10	PH1100066 a PH1100069	4	4	-
DAD-11	PH1100015 e PH1100016	2	2	-
DAD-12	PH1100055 a PH1100115	59	59	-

I.15.4 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
		(...)
GTED-3	33	PH1100182, PH1100189, PH1100191, PH1100210, PH1100217, PH1100303, PH1100309, PH1100312 a PH1100314, PH1100318, PH1100319, PH1100321 a PH1100326, PH1100329 a PH1100336, PH1100338, PH1100409, PH1100410, PH1100412, PH1100457, PH1100492, PH1100493
GTED-4	77	PH1100104, PH1100107, PH1100196, PH1100255 a PH1100302, PH1100304 a PH1100307, PH1100309, PH1100374, PH1100388 a PH1100392, PH1100435, PH1100438, PH1100456, PH1100482, PH1100483, PH1100486 a PH1100495

I.15.4.A – GRATIFICAÇÕES DESTINADAS ÀS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-5	34	PH1100001 a PH1100034

(nr)



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



CIDADANIA
Economize água, nós precisamos dela.

ECONOMIZE

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

CARGOS REMANEJADOS

III.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Table with columns: CARGO/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO. Rows include DAD-1, DAD-2, DAD-3, DAD-4, DAD-5, DAD-6, DAD-7, DAD-8, DAD-9, DAD-10, DAD-11. Total units: 2.357,66.

III.2 - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Table with columns: CARGO/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO. Rows include DAI-1 through DAI-15.

Table with columns: DAI-NÚMERO, IDENTIFICAÇÃO. Rows include DAI-16 through DAI-29. Total units: 1.222,60.

ANEXO IV (a que se refere o art. 9º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

ANEXO X (a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

X.31 – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

X.31.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Rows include DAI-26 and DAI-28.

X.33 – INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA

X.33.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Rows include DAI-21 and DAI-26.

ANEXO V (a que se refere o § 1º do art. 10 do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

ANEXO I (a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.1.A – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

I.1.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: CARGO/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Rows include DAD-8, DAD-9, DAD-12.

I.1.A.2 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, QUANTITATIVO, IDENTIFICAÇÃO. Row includes GTED-4.

I.9.A – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

I.9.A.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: CARGO/NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Rows include DAD-8, DAD-9, DAD-12.

I.9.A.2 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, QUANTITATIVO, IDENTIFICAÇÃO. Row includes GTED-4.

Advertisement for 'CIDADANIA' featuring the logo of Minas Gerais, the text 'A vida surgiu na água há milhões de anos. Não acabe com ela.', and the slogan 'ECONOMIZE'.

I.19.A - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

I.19.A.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O / NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-8	EO1100413 a EO1100421	9	9	-
DAD-9	EO1100151	1	1	-

I.19.A.2 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-4	10	EO1100534 a EO1100543

.....”(nr)

ANEXO VI

(a que se refere o art. 11 do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015)

EXTRATO DE PONTOS UNITÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPÉCIE	SALDO INICIAL	VALORES UTILIZADOS NOS REMANEJAMENTOS/ IDENTIFICAÇÕES/EXTINÇÕES	SALDO FINAL
DAD	2.834,17	732,03	2.102,14
DAI	1.222,60	252,51	970,09
FGD	800,00	0,00	800,00
GTED	400,00	192,00	208,00

27 679298 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CLAUDIA APARECIDA SOARES MOREIRA**, MASP 1060578-0, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP17, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA DE ARAÚJO VEIGA**, MASP 1324106-2, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP21, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ELTON EDUARDO FREITAS**, MASP 1339324-4, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP18, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA PAULA GIBERTI**, MASP 1.262.408-6, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP23, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LARA FARAH VALADARES**, MASP 669761-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP04, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **WILLIAM PETER SILVA**, MASP 362963-1, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP07, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PAULA MENDES DOS SANTOS**, MASP 1179151-4, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP22, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DANIEL TEODORO GOMES**, MASP 1312939-0, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP07, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA CLÁUDIA CASTELLO BRANCO RENA**, MASP 1339869-8, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP14, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARA PATRICIA KARAM BRAGA**, MASP 1293735-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP11, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CESAR AUGUSTO CALDAS JUNIOR**, MASP 11934015, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP12, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SÉRGIO HEITOR DE FARIA**, MASP 1312949-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP31, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCIANA MIGLIO CAJADO**, MASP 1207130-4, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-4 EP19, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MIGUEL ANGELO MARQUES LARA**, MASP 1292119-3, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-5 EP07, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODRIGO FRANÇA PADOVANI**, MASP 1307201-2, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP11, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **THAMIRIS AGUIAR MACIEL**, MASP 752739-3, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP35, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DEBORAH COURA RODRIGUES**, MASP 1348495-1, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP01, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FLÁVIO FARIA ANTUNES**, MASP 1319066-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP01, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANGÉLICA APARECIDA SEZINI**, MASP 1021314-8, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP02, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MICHAEL RODRIGUES MAFORT**, MASP 1353220-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP31, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOANA CÉSAR MAGALHÃES**, MASP 1342304-1, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-4 EP06, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA AGAPITO**, MASP 1316671-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP17, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GEANE APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE**, MASP 935144-6, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP22, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUDIMILA MIDORI KAI**, MASP 1167891-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP10, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **REJANE MARLENE MARTINS**, MASP 1344974-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-5 EP12, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ADÃO APARECIDO FERREIRA RODRIGUES**, MASP 1344103-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP02, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MAURICIO DE SENA MILAGRES**, MASP 1315131-1, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-3 EP03, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ARNALDO JOSE SEVERINO**, MASP 369744-8, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-4 EP09, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LEILA BATISTA GUEDES**, MASP 1194248-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP05, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAROLINA ILÍDIA SOARES DE FARIA**, MASP 1253824-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP27, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA JOSEFINA VASCONCELOS MAIA**, MASP 1179441-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-4 EP21, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PAULO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA**, MASP 1197280-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP08, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FABRICIA DANIELLE RODRIGUES LÓBO**, MASP 1307421-6, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP24, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DANIEL DO NASCIMENTO SILVA**, MASP 1312932-5, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP33, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CRISTIANO DE ANDRADE**, MASP 547109-9, do cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-1 EP04, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso I, da Constituição do Estado, **exonera GERALDO SANTANA PIMENTA**, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RICARDO ALEXANDRE SAPI DE PAULA**, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TURISMO E ESPORTES.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE HOJE:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LUIS GUSTAVO D AVILA RIANI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 EG1100035, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado de Governo.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, MASP 1381047-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 EG1100033, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Assuntos Municipais da Secretaria de Estado de Governo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 CV1100003, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MÁRCIO LUIS DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 CV1100005, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 CV1100004, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Casa Civil da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARGARETH SUZANA TRAVESSONI GOMES**, MASP 1145194-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 AV1100052, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBCONTROLADORIA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA da Controladoria-Geral do Estado.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDUARDO FAGUNDES FERNANDINO**, MASP 1163533-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 AV1100053, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO da Controladoria-Geral do Estado.

MINAS GERAIS
Diário Oficial dos Poderes do Estado
Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA

DIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERRAZ
3237-3401

CHEFE DE GABINETE
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA NABACK
3237-3401

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
AFONSO BARROSO DE OLIVEIRA
3237-3509


DIRETOR DE NEGÓCIOS
BENJAMIN ALVES RABELLO FILHO
3237-3467

DIRETOR INDUSTRIAL
CARLOS ALBERTO PINTO GONTIJO
3237-3407


EDIÇÃO DO NOTICIÁRIO
AFONSO BARROSO DE OLIVEIRA

EDIÇÃO DOS CADERNOS
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270
Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471
Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001
Endereço Para Correspondência
Rua Espírito Santo, 1040
CEP. 30160-031
Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513
Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478
Central de Informações:(31) 3237-3560
Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Somos metade água. Não perca sua vida pela metade. Preserve.

ECONOMIZE

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RAFAEL AMORIM DE AMORIM**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 AV1100054, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBCONTROLADORIA DE CORREÇÃO ADMINISTRATIVA da Controladoria-Geral do Estado.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ODIEL DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 AG1100001, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Agronegócio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA**, MASP 1384775-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 C11100007, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCIO ROSA PORTES**, MASP 1380943-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 C11100006, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBSECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RAFAEL MIRANDA ALVES PEREIRA**, MASP 1298421/7, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100009, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANTÔNIO DE PADOVA MARCHI JÚNIOR**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100011, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANTÔNIO ARMANDO DOS ANJOS**, MASP 1382974/2, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100010, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Sócio-educativas da Secretaria de Estado de Defesa Social.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MAURÍCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, MASP 1382797/7, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 JD1100008, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social da Secretaria de Estado de Defesa Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

nomeia, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **GLÊNIO MARTINS DE LIMA MARIANO**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LUIZ RONALDO CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DA1100014, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DANILO DANIEL PRADO ARAÚJO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DA1100013, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Acesso à Terra e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de

janeiro de 2011, **BRUNO OLIVEIRA ALENCAR**, MASP 1127885-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 VD1100018, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Política Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DAVID SOUZA COSTA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 VD1100019, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

nomeia, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **NILMÁRIO DE MIRANDA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 2011, **GABRIEL DOS SANTOS ROCHA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CLEIDE HILDA DE LIMA SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DH1100022, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **AUREA CAROLINA DE FREITAS E SILVA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DH1100024, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEONARDO SOARES NADER**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DH1100025, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ALEXANDRE MOREIRA VERTELO**, MASP 352272-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 DH1100153, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MIGUEL ÂNGELO MONTEIRO ANDRADE**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 DH1100023, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

nomeia, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RICARDO ALEXANDRE SAPI DE PAULA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE ESPORTES.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JOÃO ALBERTO VIZZOTTO**, MASP 241971-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 FA1100031, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCELO DA FONSECA**, MASP 1148708-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 MD1100037, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GERMÃO LUIZ GOMES VIEIRA**, MASP 1285876-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 MD1100038, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA**, MASP 1168737-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 MD1100036, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema Estadual de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ADENILSON IDALINO DE SOUSA**, MASP 1010151-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-11 PH1100015, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SILVANA MELO DO NASCIMENTO**, MASP 1149286-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-11 PH1100016, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FERNANDA DE SIQUEIRA NEVES**, MASP 1050640-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 PH1100058, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RICARDO LOPES MARTINS**, MASP 667605-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 PH1100040, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E QUALIDADE DO GASTO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CÉSAR CRISTIANO DE LIMA**, MASP 1379792-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 PH1100041, de recrutamento amplo, para chefiar a SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **GRASIELLE OLIVEIRA ESPOSITO**, MASP 1381273-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 PH1100042, de recrutamento amplo, para chefiar a INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

no uso de suas atribuições, **designa LÍGIA MARIA ALVES PEREIRA**, MASP 1380695-5, titular do cargo de provimento em comissão DAD-11 PH1100007, para responder pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PEDRO MOUTINHO GOMES CARVALHO SILVA**, MASP 1127795-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100044, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARIA DO CARMO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100045, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Regulação em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MIRIAM MARIA DE SOUZA**, para o cargo de

provimento em comissão DAD-12 SA1100046, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CELESTE DE SOUZA RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100047, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100048, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Saúde.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SU1100020, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANTÔNIO ROBERTO LAMBERTUCCI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SU1100021, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Trabalho e Emprego da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **FABIANA DE CASTRO RASO**, MASP 13848056, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 OP1100049, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCOS TÚLIO DE MELO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 OP1100051, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Projetos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RENATO GUMARAES RIBEIRO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 OP1100050, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Regulação de Transportes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

nomeia, nos termos do art. 90, I, da Constituição do Estado, **GERALDO SANTANA PIMENTA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **AUGUSTA APARECIDA NEVES DE MENDONÇA**, MASP 1121733-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100027, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR**, MASP 1384378-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100028, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação.

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEONARDO PETRUS**, MASP 374899-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100029, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional da Secretaria de Estado de Educação.



IMPrensa OFICIAL MINAS GERAIS

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MATÉRIAS ONLINE (SISTEMA DIÁRIO)

- Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas: até 16h
- Editais e Avisos: até as 17h
- Matérias de Expediente: até as 18h

➔ Recebimento de matérias no balcão da IOMG: 10h às 15h30.

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL

Assinatura do Minas Gerais: (31) 3237-3478
ou e-mail para:
assinaturamg@iof.mg.gov.br

CÓPIA DE PUBLICAÇÕES

Balcão da IOMG: até as 17h.
Interior de MG: (31) 3237-3477 ou e-mail para:
copiainterior@iof.mg.gov.br

Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas

A Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais é o órgão público responsável pelas publicações oficiais (atos, editais de licitação, convocações, atas de assembleias, balanços financeiros, editais de loteamento, editais de concursos etc.) por meio do Diário Oficial Minas Gerais.

Quem pode publicar? O espaço para publicação no Diário Oficial Minas Gerais é aberto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, assim como a todas as pessoas físicas e jurídicas.

Como publicar? Os interessados em publicar matérias no Minas Gerais deverão se cadastrar e acessar o portal www.iof.mg.gov.br ou diarioweb.iof.mg.gov.br. As publicações são feitas por meio do "DIARIOWEB", sistema que proporciona maior facilidade, rapidez e segurança no fluxo e tramitação da publicação.

Quanto custa publicar? Publicações nos cadernos de "Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas": R\$ 88,59 e o tamanho mínimo de 6x1 cm. A formatação final segue o padrão da Autarquia.

Para outras informações, consulte a Resolução Conjunta 003/2010 (disponível no site: www.iof.mg.gov.br).

O Município da Cidade Mineira torna público a assinatura do contrato BF nº123.456/12 com o Banco da Informática de Minas Gerais em 03 de julho de 2012, no valor de R\$50,00 (zero real) com recurso próprio.

1 cm -01 234567 - 8

6,00 cm

Informações: (31) 3237-3560

www.iof.mg.gov.br

Av. Augusto de Lima, 270 - Centro - Belo Horizonte -
MG / CEP 30.190-001

Endereço para correspondências e protocolos:



Rua Espírito Santo, 1.040 - Centro - Belo Horizonte -
MG / CEP 30.160-031





IMPrensa OFICIAL
MINAS GERAIS



	 <p>CIDADANIA Água é o princípio de todas as coisas.</p> <p>ECONOMIZE</p>
---	--

	 <p>CIDADANIA Água, utilize apenas o necessário.</p> <p>ECONOMIZE</p>
---	--

	 <p>CIDADANIA Essa água não é só sua.</p> <p>ECONOMIZE</p>
---	--

Consumo Consciente

SAIBA COMO ECONOMIZAR ÁGUA



Nas áreas externas

- Molhe as plantas com regador quando o sol estiver mais fraco, reduzindo assim a evaporação da água.
- Cubra piscinas com lona e trate a água para não precisar trocá-la com frequência.
- Varra as calçadas para retirar o lixo e use o balde em vez de mangueiras.
- Utilize baldes para lavar o carro e reduza a frequência de lavagem.

3/1

